



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 18/2022, de 3 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar, em virtude de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Edital nº. 010/2019, que tornou público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caçador/SC,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11/2022 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 17/2022 do CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 64 da Lei nº. 3.500, de 3 de abril de 2019, “*Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: [...] II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.*”,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 3 de novembro de 2022, conforme Ata nº. 428,

Resolve:

Art. 1º Convocar o terceiro suplente Valdecir Ramos para que manifeste aceite ou não para substituir as Conselheiras Tutelares durante o período de férias, conforme segue:

I - Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade (10/01/2023 a 08/02/2023);

II - Raquel Castilho (09/02/2023 a 10/03/2023); e,

III - Adriana Pegoraro Donatti (13/03/2023 a 11/04/2023).

Art. 2º O Conselheiro convocado deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal num período de 10 (dez) dias após a publicação desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 3 de novembro de 2022.

Gladis Marisa Fontana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 017/2019, de 01 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a análise de documentação de renovação de Registro de Inscrição das entidades no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução 08 e 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 01 outubro, Ata nº 385;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação dos Registros das entidades abaixo relacionadas com validade de 2 anos (01/10/2019 a 01/10/2021).

- Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social-ACEIAS
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador-APAE
- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS
- Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários
- Associação esporte Clube Flamengo-AFHAGO
- Associação Maria Rosa- AMAR
- Centro de Integração Empresa Escola-CIEE
- Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC- Caçador SC
- Fundação projeto Pescar-Unidade FRAMEPORT
- União das Associações de Bairros de Curitibaanos-UAB-CASEP de Caçador

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 01 de outubro de 2019.

Maria de Lourdes C. R. Ross

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 010/2019 CMDCA

Publicação N° 2185732

EDITAL N° 010/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma do Decreto nº 8.077, de 04 de abril de 2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caçador/SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Taelis Tasca	430
2º	Susana Ribeiro	325
3º	Noeli de Andrade	301
4º	Adriana Pegoraro Donatti	218
5º	Raquel Castilho	187
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marilaine Aparecida Chaves Witiuk	173
7º	Eliane França Zonta	171
8º	Maria Augusta Nhoato Moreira	170
9º	Valdecir Ramos	163
10º	Sirlei Heinemann Weber	159
11º	Alexandre Piacentini	155
12º	Milene Rodrigues da Silva	138
13º	Suzana Santos	131
14º	Doraci Cracco	117
15º	Francine de Matias	116
16º	Simone Casagrande	109
17º	Cristiane Tibes	82
18º	Dorizete Iaczinski	73
19º	Eduardo P dos Santos	51

20º	Eliane Balvedi Medeiros	25
21º	Maria Sirlei Terencio	11
22º	Rosangela Buczek	03

Nos termos da Lei Municipal 3.500/2019, seguem os prazos:

1- Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2- Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

3- A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

Caçador, 07 de outubro de 2019.

Maria de Lourdes Ceratti

Presidente do CMDCA

Leda M. F. de Almeida

Membro da Comissão Especial Eleitoral